



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EDITAL Nº 01/2023**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina– ARSETE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo SEI n.º 00055.000816/2022-96 torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO REMUNERADO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo público de seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei n.º 11.788/2008 e pelas normas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de nº 16.977, de 21 de junho de 2017.

1.2 O estágio visa à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estudante, sem criação de vínculo empregatício.

1.3 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de estagiários nível superior, nas diversas áreas especificadas neste Edital

1.4 O processo seletivo será executado pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina– ARSETE, por meio de comissão específica designada para este fim, sob a supervisão da Diretoria Administrativa-Financeira da ARSETE.

1.5 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital, vinculados a instituições públicas e privadas, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), para preenchimento de vagas de estágio disponíveis e as que surgirem durante a vigência do processo seletivo.

1.6 O estágio terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.7 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.8 Haverá desligamento do estudante imediatamente após a conclusão ou interrupção do curso.

2. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

2.1 As vagas constantes deste Edital são destinadas a estudantes de nível superior, as inscrições devem indicar a área de atuação pleiteada, devendo o estudante estar matriculado em um dos cursos mencionados para a área, na forma disposta no Anexo I deste Edital.

2.2 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.3 O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa.

2.4 A bolsa-auxílio para o estagiário com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

2.5 A ARSETE concederá, ainda, ao estudante estagiário, seguro de acidentes pessoais, pelo prazo de duração do estágio.

2.6 O processo seletivo do presente Edital contempla estágios nas áreas organizadas de acordo com as atividades da ARSETE, permitindo a participação de estudantes nos cursos relacionados conforme Anexo I deste Edital.

2.7 Poderá ser considerado “curso” as modalidades com nomenclatura diversa das descritas no Anexo I deste Edital, desde que possua correlação de atuação profissional com os cursos previstos, conforme deliberação da comissão específica responsável por esta seleção.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas, sendo a primeira etapa de análise das documentações e homologação das inscrições; a segunda etapa de avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico – IRA, sendo esta etapa eliminatória e classificatória, e, por fim, a etapa de entrevista dos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas sendo esta etapa eliminatória e classificatória.

3.2. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar curricular, igual ou superior a 8,0 (oito) pontos e tiverem alcançado nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na entrevista.

3.3 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita unicamente por e-mail para selecaoestagioarsete@gmail.com, no período de 07 de fevereiro a 10 de fevereiro, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo VI deste Edital.

4.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar em **PDF** os seguintes documentos listados abaixo:

- a) Ficha de inscrição, conforme Anexo II;
- b) Comprovante de matrícula do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Histórico escolar atualizado com identificação do Coeficiente de Rendimento Escolar/Índice de Rendimento Acadêmico;
- d) *Curriculum Vitae*.

4.3 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.3, a, b, c e d serão invalidadas e o candidato automaticamente será desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

4.4 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção de Estagiários o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

4.5 Os estudantes poderão inscrever-se para somente uma das áreas de atuação, de acordo com o curso no qual estão matriculados.

4.6 No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última realizada, de acordo com a data de recebimento da Ficha de Inscrição.

4.7 Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

4.8 A ARSETE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.9 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

5 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial <http://arsete.pmt.pi.gov.br/> da ARSETE edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas.

5.2 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo V, sem efeito suspensivo do processo seletivo.

5.4.1 O recurso será direcionado à Comissão de Seleção de Estagiários, através do e-mail selecaoestagioarsete@gmail.com, no prazo de até 02 dias úteis, a contar a do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas.

5.3 No edital de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas.

6 DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em relações específicas conforme área acadêmica.

6.2 Para cada relação específica, os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente de Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), considerando o valor com quatro casas decimais.

6.3 Será considerado habilitado o candidato que comprovar, no momento da inscrição, possuir Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente) igual ou superior a 8,0000 (oito inteiros, até a quarta casa decimal), que comprovar ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso (incluindo todas as componentes curriculares) e que comprovar, também, ter cursado menos de 100% (cem por cento) da carga horária total do curso (incluindo todas as componentes curriculares).

6.4 Ocorrendo empate entre os Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), serão utilizados como critérios de desempate, tendo por preferência, sucessivamente:

- a) o candidato que possuir maior número de aprovações por média;
- b) o candidato que possuir menor número de reprovações;
- c) o candidato que possuir maior idade.

6.4.1 Caso a informação necessária à avaliação/comprovação de eventual critério de desempate esteja ilegível/inexistente no histórico acadêmico universitário, documento anexado no formulário eletrônico, ficará o candidato classificado em último lugar entre os candidatos no critério sob análise.

6.5 Durante a análise das informações declaratórias apresentadas pelo candidato com condições de habilitação e a sua confrontação com a documentação comprobatória do desempenho acadêmico anexada no momento da inscrição, em havendo divergência, ocorrerá a retificação da informação, com prevalência da que consta na documentação apresentada.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A Entrevista presencial tem como objetivo avaliar as habilidades e competências para o desempenho do estágio, observando-se a capacidade de articulação dos conhecimentos específicos da área em que será desenvolvido o estágio e de acordo com os requisitos exigidos para cada nível, conforme disposto neste Edital.

7.2 Os(as) 05 (cinco) primeiros(as) classificados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para entrevista, sendo demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as).

7.3 Os candidatos convocados para a entrevista serão pontuados de 0 a 10 conforme critérios estabelecidos no anexo III deste edital.

7.4 A entrevista será realizada na sede da ARSETE, localizada no endereço Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, esquina com a Félix Pacheco, Teresina-PI, conforme edital específico para convocação.

7.5 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

7.6 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, por meio dos critérios estabelecidos pela própria unidade, constantes no anexo III do edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO.

8.1 O resultado preliminar se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, somados das etapas de análise curricular e entrevista.

8.2 Decorrido o prazo recursal, conforme cronograma estabelecido no Anexo VI sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, a Comissão de seleção do processo seletivo divulgará o resultado final, contemplando a relação dos candidatos classificados por ordem de aprovação.

8.3 Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (ou equivalente);
- b) Apresentar maior pontuação na etapa da Entrevista;
- c) Tiver idade maior, considerados meses e dias;

8.5 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da ARSETE <http://arsete.pmt.pi.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, na forma de edital específico.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição dos recursos será de 48h (quarenta e oito horas), contadas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado do processo seletivo, com documentação comprobatória anexada relativa aos argumentos apresentados, a ser enviada para o e-mail selecaoestagioarsete@gmail.com.

9.2 O prazo para julgamento e divulgação da decisão ao eventual recurso interposto será de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento do mesmo e se dará por e-mail.

9.3 Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

9.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo;
- f) cujo teor desrespeite a comissão examinadora.

9.5 A Comissão de seleção do processo seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

9.6 O prazo para interposição de recurso não se suspende ou interrompe por qualquer motivo, esgotando-se, impreterivelmente, ao término da sua contagem, sendo comum a todos os candidatos.

10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1 A admissão como estagiário da ARSETE está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida em Edital, de acordo com a disponibilidade de vagas;
- b) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- c) Firmar Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino Superior na qual o candidato está matriculado;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) Apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior de que está frequentando regularmente o curso e histórico escolar atualizado;

10.2 Para o ato de admissão, o Candidato deverá apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo, mediante exibição dos documentos originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Comprovante de conta corrente existente no Banco do Brasil;
- g) Firmar Declaração de que não desempenha qualquer outra atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com a ARSETE (por meio de formulário próprio do ARSETE a ser preenchido no ato da admissão);
- h) Ficha cadastral na qual deve ser anexada 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e de frente;
- i) Declaração escolar que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do candidato poderá ser feita no decorrer do prazo de validade do presente certame, desde que haja vaga. Em ocorrendo, a convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e subsidiariamente, encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

11.2 Após a publicação da convocação no DOM, o candidato terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir o estágio.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.4 Quaisquer alterações de endereço ou dados cadastrais deverão ser comunicados à DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DA ARSETE.

11.5 A não comunicação de alteração de dados cadastrais implicará em desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

11.6 A ARSETE não se responsabilizará por qualquer informação incorreta, incompleta e desatualizada.

11.7 O não comparecimento do candidato no prazo indicado no subitem 11.2 implicará a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.2 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à admissão.

12.3 A admissão do estagiário dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e a ARSETE, com participação obrigatória da Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inclusive para efeito de demonstração da não existência de vínculo empregatício.

12.4 Será obrigatória a cláusula de contratação de Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

12.5 O estagiário poderá ser dispensado do estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do estagiário;
- b) a qualquer tempo, *ex officio*, no interesse da administração, inclusive no caso de falta de aproveitamento, devidamente fundamentada;
- c) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) por prática de falta grave, apurada mediante regular procedimento administrativo;
- e) por impontualidade reiterada ou falta de assiduidade, atestados em relatórios de controle de frequência, pela Diretoria Administrativa-Financeira da ARSETE.
- f) conclusão, abandono, suspensão ou cancelamento de matrícula no curso ao qual está vinculado para os fins do estágio, que deverão ser comunicados pelo próprio estagiário, independente de apuração pela ARSETE ou pela Instituição de Ensino Superior.

12.6 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Anexo VI) será divulgada no DOM e no site da ARSETE.

12.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do ARSETE.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentário-financeira e às necessidades da ARSETE.

12.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no DOM.

12.10 Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas sobre a solução serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.11 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

12.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

JACILENE MARIA LEAL
MATRÍCULA 97.971 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA
MATRÍCULA 83.927 - MEBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SARA DO REGO BARRO ARAÚJO
MATRÍCULA 100.680. MEBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA 83.919 - MEBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PRICILA RACHEL AVELINO CARDOSO
MATRÍCULA 35.010 - MEBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
VAGAS, CRITÉRIOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

FUNÇÃO	JORNADA DE ATIVIDADES	VAGAS	VALOR DA BOLSA SALÁRIO	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Estágio em Direito	20h semanais	02 + Cadastro de Reserva	624,00	Estudantes do curso de graduação em Direito, que tenha cursando no mínimo 50% do curso.	GRATUITA
Estágio em Administração		01 + Cadastro de Reserva		Estudantes do curso de graduação em Administração, que tenha cursando no mínimo 50% do curso.	
Estágio em Comunicação Social		01 + Cadastro de Reserva		Estudantes do curso de graduação em Comunicação Social, que tenha cursando no mínimo 50% do curso.	
Estágio em Engenharia		Cadastro de Reserva		Estudantes do curso de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Sanitarista ou Engenharia Ambiental, que tenha cursando no mínimo 50% do curso.	

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		CPF:
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial:		
Documento de Identidade:		
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:
Vaga a qual deseja concorrer:		
Instituição	Curso	Período do Curso:
Coefficiente acadêmico:		
Ano previsto para conclusão do curso:		
Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.		
TERESINA, xxxx de xxxxx de xxxx		

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)

ANEXO III
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

Critérios	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo nos temas relativos ao cargo	2,0
Emprego adequado da linguagem e boa comunicação.	2,0
Articulação do raciocínio	2,0
Segurança e argumentação	2,0
Desenvoltura e Entusiasmo do candidato	2,0

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaro para fins de comprovação que não possuo vínculo empregatício ou recebo bolsa de qualquer natureza.

Afirmo também ter tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Não Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Vaga: _____

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, devidamente inscrito (a) no Edital Nº 001/2023, realizado no dia _____ de _____ de 2023, venho, muito respeitosamente, recorrer do _____ das etapas previstas para as vagas destinadas ao ESTÁGIO NÍVEL _____, divulgado por essa Comissão, no dia _____, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

(Local), _____, de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do edital	02/02/2023
Interposição de pedido de Impugnação do edital	03/02/2023 - 06/02/2023
Inscrições	07/02/2023 - 10/02/2023
Resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições	14/02/2023
Recurso à homologação das inscrições	15/02/2023 - 16/02/2023
Resultado da Etapa 02 - Avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico	23/02/2023
Interposição de recursos da Etapa 02	24/02/2023 - 27/02/2023
Convocação dos classificados para a Etapa 03 - Entrevista	02/03/2023
Realização da Etapa 03 – Entrevista conforme dia e horário especificado na convocação	07/03/2023 - 10/03/2023
Resultado Preliminar	14/03/2023
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	15/03/2023 - 16/03/2023
Resultado Final	20/03/2023
Convocação dos aprovados	A partir de 21/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sara do Rego Barro Araújo**, **Coordenadora de Relações com Usuário**, em 02/02/2023, às 10:33, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Kelson do Nascimento Silva**, **Diretor Técnico Interino**, em 02/02/2023, às 11:27, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Rachel Avelino Cardoso**, **Analista de Regulação - Advogado**, em 02/02/2023, às 12:29, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador>** informando o código verificador **6395181** e o código CRC **4E8C2D7C**.

Referência: Processo nº 00055.000816/2022-96

SEI nº 6395181

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>